



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.336 DE 19 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Assembléia Legislativa um crédito suplementar no valor de CR\$ 77.800.000,00 (Setenta e Sete Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

- 01.00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

		77.800.000,00
	T O T A L	77.800.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.0101001.2.061 -		
Serviços Legislativos	77.800.000,00	77.800.000,00
T O T A L	77.800.000,00	77.800.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
nº 371 do dia 20/07/83
Fabiano

GOVERNADORIA



LEI Nº 1.339 DE 19 DE JUNHO DE 1983

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 100 da Constituição Federal e pelo
artigo 10 da Constituição do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor
de Gabinete do Governador, no valor de R\$ 12.000,00, para
atender às necessidades de administração, com
atribuições de natureza consultiva, de assessoria e
de representação, conforme estabelecido no
artigo 10 da Constituição do Estado de Rondônia.

SOLICITA:

01.00 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00
R\$ 12.000,00

TOTAL
CORRENTE
RECURSOS DE CAPITAL
RECURSOS DE CAPITAL
RECURSOS DE CAPITAL

11



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ:

01.00 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	60.000.000,00
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800.000,00
3253.00 - SALÁRIO FAMÍLIA	5.000.000,00
T O T A L	77.800.000,00

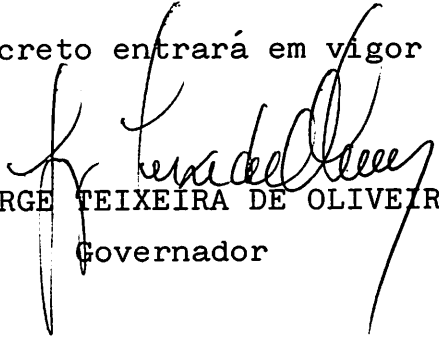
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
0101.0101001.2.061 - Serviços Legislativos	77.800.000,00	77.800.000,00
T O T A L	77.800.000,00	77.800.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do respectivo órgão, conforme discriminação|

I - TRIMESTRE	176.300.000,00
II - TRIMESTRE	428.240.000,00
III - TRIMESTRE	326.360.000,00
IV - TRIMESTRE	64.100.000,00
TOTAL	995.000.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador